

**EDITAL**

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
INICIO E FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ÀS 08H00MIN, DO DIA 08/01/2026 , ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 22/01/2026
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 08H30MIN DO DIA 22/01/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	IMEDIATAMENTE APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PORTAL: COMPRAS BR https://comprasbr.com.br/
ORÇAMENTO:	O ORÇAMENTO NÃO SERÁ SIGILOSO (ART. 24 DA LEI Nº 14.133/2021)
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO * A contar do Ato Convocatório	05 DIAS ÚTEIS
PRAZO DE VIGÊNCIA	O CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DESTA CONTRATAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, ALTERADO, ADITADO OU EXTINTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Serviço:	OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA, AO LONGO DE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	PORCENTAGEM 0,01%
PORCENTAGEM	DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA (EX: 0,01%)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	AS INTIMAÇÕES DOS ATOS RELATIVOS AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE DECORRENTE DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO (OU EQUIVALENTE), SERÃO FEITAS ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO SITE: https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes QUAISQUER DÚVIDAS, CONTATAR PELO



	TELEFONE (33) 3344-2423 / (33) 3344-2006 OU PELO E-MAIL: licitacao@lajinha.mg.gov.br
OBS.1: AS EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME OBRIGAM-SE A ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO NO SITE https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes , BEM COMO AS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico , QUANDO FOR O CASO, COM VISTA A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES E AVISOS.	
OBS.2: CASO O LICITANTE INFORME NA PLATAFORMA NOS CAMPOS “MARCA” E “MODELO” INFORMAÇÃO QUE MODIFIQUE O CONTEÚDO DO CAMPO “DESCRIÇÃO”, “UNIDADE” E “QUANTIDADE” PREVALECERÃO ESTAS (“DESCRIÇÃO”, “UNIDADE” E “QUANTIDADE”) EM DETRIMENTO DAQUELA(S) (“MARCA” E “MODELO”). POR CONSEQUENTE, SERÁ TACITAMENTE COMPREENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO QUE A PROPOSTA ATENDE COMPLETAMENTE OS TERMOS DO EDITAL – NÃO PODENDO O LICITANTE ALEGAR TAIS QUESTÕES NA FASE DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OU DO CONTRATO).	
OBS.3: NOS CASOS EM QUE A MARCA/MODELO/FABRICANTE FOREM DA PRÓPRIA LICITANTE, DEVERÃO SER UTILIZADAS AS EXPRESSÕES “MARCA PRÓPRIA”, OU “MODELO PRÓPRIO”, OU “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

Do Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial e reparos na infraestrutura dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, de acordo com os parâmetros definidos nas planilhas de serviços e insumos do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais – SEINFRA (sem desoneração), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: **22/01/2026 às 08h30min.**

Data e horário do início para envio de Proposta: **Será a partir das 08h00min do dia 08/01/2026 .**

Data e horário final para recebimento de Proposta: **Até às 08h00min do dia 22/01/2026 .**

Referência de tempo: **Horário de Brasília.**

Local da sessão pública: **Plataforma de licitações COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/>.

Valor estimado da contratação: **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

Tipo: **Maior percentual de desconto**.

Modo de disputa: **Aberto**.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/> > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3344-2423 ou (33) 3344-2006

E-mail licitacao@lajinha.mg.gov.br

Site <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

A concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas, na Forma Eletrônica (licitações) na **COMPRAS BR** endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

O Município de Lajinha/MG, com endereço à Rua: Dr. Sidney Hubner França Camargo 69 "A", Bairro Centro, Lajinha/MG, CEP: 36.980-000, inscrito no CNPJ sob nº 19.392.522/0001-41, isento de inscrição estadual, através do Prefeito e Agente de Contratação divulga para conhecimento do público interessado que na Plataforma de licitações **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/>, até às 08h00min do dia 22/01/2026, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Eletrônica, Critério de Julgamento: **Maior percentual de desconto**, modo de disputa ABERTO mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 009/2023.

1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, e no site oficial no endereço eletrônico <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br/.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial e reparos na infraestrutura dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, de acordo com os parâmetros definidos nas planilhas de serviços e insumos do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais – SEINFRA (sem desoneração), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta Concorrência Pública correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Número da Dotação	Nomenclatura
0206.1212200042.040.339039 000000 FICHA 0156 RP 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES
0206.1236100331.015.449051 000000 FICHA 0163 RP 15001001	
0206.1236100331.015.449051 000000 FICHA 0163 RF 15700000	
0206.1236100331.111.449051.000000 FICHA 0166 RP 15001001	
0206.1236100331.111.449051 000000 FICHA 0166 RF 15690000	
0206.1236100332.048.339039 000000 FICHA 0175 RP 15001001	
0206.1236100332.049.339039 000000 FICHA 0184 RP 15001001	
0206.1236100332.055.339039 000000 FICHA 0188 RP 15001001	
0206.1236500301.022.449051 000000 FICHA 0211 RP 15001001	
0206.1236500302.066.339039 000000 FICHA 0217 RP 15001001	
0206.1236500311.024.449051 000000 FICHA 0219 RP 15001001	
0206.1236500311.024.449051 000000 FICHA 0219 RF 15590000	
0207.1236100332.053.330939 000000 FICHA 0265 RF 15400000	
0207.1236100332.054.330939 000000 FICHA 0275 RF 15400000	
0207.1236100332.214.339039 000000 FICHA 0278 RF 15430000	
0207.1236100332.214.339039 000000 FICHA 0281 RF 15420000	
0207.1236500302.069.339039 000000 FICHA 0300 RF 15400000	
0207.1236500312.073.339039 000000 FICHA 0319 RF 15400000	

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:

4.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e 4.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. (Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).

4.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.1.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal **COMPRAS BR** pelos telefones ((67) 3303-2707, ou através do <https://comprasbr.com.br/>.

5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, a Plataforma de licitações **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/> sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema deverá ser feito na Plataforma de licitações **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação ao Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo Agente de Contratação.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo a razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e devendo preferencialmente contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, devendo o licitante vencedor submeter, via sistema, a planilha revisada com o valor final, seguindo o Modelo de Proposta Atualizada.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo VI deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.1.3 Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores;

8.1.5 Cooperativa: estatuto social e ata de constituição, devidamente registrados, com comprovação do registro na forma da Lei nº 5.764/1971;

8.1.6 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.7 Atividades sujeitas a autorização específica: ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

8.1.8 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente.

8.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida **apenas do licitante melhor classificado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 Deverão ser apresentados:

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso;
- c. Certidão conjunta de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

- f. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII¹, da Constituição Federal.

8.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, no caso de pessoa física;
- b. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- c. Para empresas constituídas há menos de um exercício social, a comprovação poderá ser realizada por meio de balanço de abertura ou documento contábil equivalente, devidamente registrado.
- d. As sociedades empresárias enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 poderão apresentar as demonstrações contábeis em formato digital, observadas as exigências de certificação digital previstas na legislação.
- e. Será admitida declaração assinada por profissional contábil legalmente habilitado, atestando o atendimento aos índices econômicos previstos no §1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento das condições locais e das informações necessárias para a execução dos serviços.
- b. Certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA ou CAU;
- c. Comprovação de que a empresa possui responsável técnico de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, compatível com o objeto da contratação;
- d. Atestado (s) de capacidade técnica, acompanhado (s) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção predial ou reparos em edificações, de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

8.4.2 Entende-se por serviços semelhantes aqueles relacionados à manutenção, conservação, adequação ou pequenos reparos em edificações públicas ou privadas, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos específicos.

8.4.3 Os atestados que não contiverem informações suficientes poderão ser objeto de diligência, nos termos da legislação vigente;

8.4.4 A vinculação do responsável técnico com a empresa licitante deverá ser comprovada por meio de vínculo empregatício, societário, contratual ou declaração de contratação futura, acompanhada da respectiva anuência.

9 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação:

¹ **Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#))

- a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021²);
- b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021³);
- c) Declaração de que sua proposta contempla todos os custos Trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos incidentes (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021⁴);
- d) Declaração própria em papel timbrado da empresa que não possui obras pendentes com este órgão e outros órgãos públicos que poderão causar prejuízo a entrega e finalização da manutenção predial e reparos na infraestrutura, abrangendo manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.
- e) Declaração própria em papel timbrado da empresa que possui mão de obra suficiente para entrega e finalização da manutenção predial e reparos na infraestrutura, abrangendo manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.
- f) Declaração de Disponibilidade – Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais – Modelo ANEXO VII.

9.2 **DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

9.2.1 Consórcio: não será admitida a participação de consórcios, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação;

9.2.2 **Subcontratação:** será permitida a subcontratação de até **40% (quarenta por cento)** do valor total da contratação, vedada a subcontratação das atividades de administração e gestão dos serviços;

9.2.3 **Garantia dos serviços:** os serviços executados deverão observar os prazos de garantia previstos nas normas técnicas aplicáveis e na legislação civil, conforme a natureza de cada intervenção;

9.2.4 **Sede da empresa:** não será exigida sede ou filial no Município de Lajinha/MG, sendo obrigatório apenas o registro regular no CREA/MG ou CAU/MG.

9.3 **OUTROS DOCUMENTOS:**

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação responsável, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

9.5 O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou

² **Art. 63.** Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

³ IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

⁴ § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.6 O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.7 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante na Plataforma de licitações **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/>.

9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pelo Agente de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

11.2. O Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 0,01 sobre o último lance.

12. MODOS DE DISPUTA

12.1 Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o seguinte modo de disputa:

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 13.1 e 13.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.1, o Agente de Contratação poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

13.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

13.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 04 (quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14. LANCES INTERMEDIÁRIOS

14.1 Serão considerados lances intermediários:

14.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

14.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

16.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública eletrônica;

16.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances. 16.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO |(GLOBAL).

16.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

16.6. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.8 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.

16.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

17. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.1.2 Os licitantes terão, 01 (uma) hora contada da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

18. JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

18.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

18.2. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

19.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

19.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

19.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

19.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

19.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

19.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação. 19.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

19.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

19.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

19.8. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na Plataforma de licitações **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/>

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

20.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

20.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para Plataforma de licitações **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/>

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante

o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

21.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

21.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

21.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da concorrência pública eletrônica, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

21.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

21.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Agente de Contratação, por meio eletrônico na Plataforma de licitações **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/>, ou e-mail licitacao@lajinha.mg.gov.br.

21.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

21.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 21.4, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

21.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

21.11.1 não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 21.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico licitacao@lajinha.mg.gov.br e Plataforma de licitações **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/> ou através do Agente de Contratação, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

21. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

21.1. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. A repactuação será calculada conforme a variação, utilizando como base o IPCA, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei Federal 14.133/2021.

21.2. A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, nos termos do § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/2021.

21.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de

preços básicos, às partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

21.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da Municipalidade.

21.5. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise do pedido, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

21.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

21.7. Após a autorização de reajuste pelo contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A Tesouraria da Prefeitura efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 dias contados da aprovação da medição.

22.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

22.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

22.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

23. DO CONTRATO E DA GARANTIA

23.1. Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

23.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

23.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

23.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

23.5. Da Garantia Da Contratação

23.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

23.5.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestadas em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

23.5.3. As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

26.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

26.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

26.13 Visita técnica

26.13.1 As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do Município de Lajinha/MG, até 03 (três) dias úteis anteriores à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

26.13.2 A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente no setor de engenharia, através do e-mail engenharia@lajinha.mg.gov.br.

26.13.3 As visitas ocorrerão às segundas-feiras e sextas-feiras. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

26.13.4 AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO (ANEXO VII) SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESTE TÍTULO.

27. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

27.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

27.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

27.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

27.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

27.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

27.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

27.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

27.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

27.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

27.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

27.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

27.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

27.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.

28.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração e a segurança da aquisição.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de LAJINHA/MG.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, na Plataforma de licitações **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/>, pelo site <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> ou e-mail licitacao@lajinha.mg.gov.br.

28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico na Plataforma de licitações **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/>. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (33) 3344-2423 ou (33) 3344-2006 ou através do Email: licitacao@lajinha.mg.gov.br.

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Projeto básico;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Modelo para Apresentação de Propostas;

Anexo V - Minuta de contrato

Anexo VI - Declaração de Disponibilidade;

Anexo VII - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais.

Prefeitura - Sede Administração do Município de Lajinha/MG, 07 janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal de Educação

Designado pela Portaria nº 019, de 02 de janeiro de 2025

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0001/2026



ANEXO II
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de LAJINHA/MG.

Referência:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial e reparos na infraestrutura dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, de acordo com os parâmetros definidos nas planilhas de serviços e insumos do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais – SEINFRA (sem desoneração), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por ____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da CONCORRÊNCIA em epígrafe, em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência em epígrafe, declara que, após a análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento de todo o seu conteúdo, propõe-se a executar os serviços objeto desta licitação, assumindo inteira responsabilidade por sua execução, nos termos e condições estabelecidos no edital.

A proposta deverá ser elaborada nos moldes da planilha abaixo:

Item	Unid	Quant.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Percentual de desconto sobre a tabela SEINFRA (%)
01	Serv.	Tabela seinfra	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial e reparos na infraestrutura dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, de acordo com os parâmetros definidos nas planilhas de serviços e insumos do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais – SEINFRA (sem desoneração).	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):



(no percentual proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

Deverão ser utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços as exigencia para prestação dos serviços estão especificadas no Projeto Básico.

Os Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

_____/____,____ de _____ de 2026.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o **Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob nº 18.392.522/0001-41**, com sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **RENATO CARDOSO DE LAIA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX e o(a) **empresa, XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, situada no(a)) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX/XXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE, XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pela XXX/XXXX, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº XXXX/2026, Concorrência Eletrônico nº XXX/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O presente contrato tem como Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial e reparos na infraestrutura dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, de acordo com os parâmetros definidos nas planilhas de serviços e insumos do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais – SEINFRA (sem desoneração), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os serviços inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.1.1.1. O presente contrato deverá ser executado conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.2. O valor do presente contrato corresponde a importância de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme apresentado na proposta comercial.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto Básico, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que acompanhara a fiscalização do setor de engenharia.

2.2 Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Básico, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas no Projeto Básico, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de serviços, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada para o objeto/serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes do serviço ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.6 A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica

– ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.5 Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.6 Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.7 Manter no local do serviço obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões sobre os serviços, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Serviço”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

2.6.8 Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.9 Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;

2.6.10 Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.11 Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.12 Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.13 Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.14 Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e

Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.15 Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;

2.6.16 Fornecer, colocar e manter, no local, placa de identificação do serviço, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.17 Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados, durante a integral execução do serviço, devendo ser mantidas limpas todas as instalações;

2.6.18 Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente

2.8 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de LAJINHA/MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE LAJINHA/MG.

3.3 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista neste contrato.

3.4 CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.4.1 Os serviços serão executados sob demanda, ao longo de toda a vigência contratual, mediante

emissão de ordens de serviço, observados os prazos específicos estabelecidos em cada ordem, conforme a natureza, complexidade e grau de urgência da intervenção.

3.4.2 As ordens de serviço deverão conter, no mínimo, a descrição do serviço, o local de execução, os quantitativos estimados, o prazo de início e conclusão, os critérios de medição e o valor correspondente, calculado com base nas composições e preços unitários do SEINFRA (sem desoneração).

3.4.3 Para fins de padronização e controle, os serviços poderão ser classificados, conforme definido no ETP.

4.1 Serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.1.1 Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.1.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.1.3 Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.2 O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.2.1 falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.2.2 ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.2.3 alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.2.4 adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestadas em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2.1. As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado, aditado ou extinto, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021⁵, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

Número da Dotação	Nomenclatura
0206.1212200042.040.339039 000000 FICHA 0156 RP 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES
0206.1236100331.015.449051 000000 FICHA 0163 RP 15001001	
0206.1236100331.015.449051 000000 FICHA 0163 RF 15700000	
0206.1236100331.111.449051.000000 FICHA 0166 RP 15001001	
0206.1236100331.111.449051 000000 FICHA 0166 RF 15690000	
0206.1236100332.048.339039 000000 FICHA 0175 RP 15001001	
0206.1236100332.049.339039 000000 FICHA 0184 RP 15001001	
0206.1236100332.055.339039 000000 FICHA 0188 RP 15001001	
0206.1236500301.022.449051 000000 FICHA 0211 RP 15001001	
0206.1236500302.066.339039 000000 FICHA 0217 RP 15001001	
0206.1236500311.024.449051 000000 FICHA 0219 RP 15001001	
0206.1236500311.024.449051 000000 FICHA 0219 RF 15590000	
0207.1236100332.053.330939 000000 FICHA 0265 RF 15400000	
0207.1236100332.054.330939 000000 FICHA 0275 RF 15400000	
0207.1236100332.214.339039 000000 FICHA 0278 RF 15430000	
0207.1236100332.214.339039 000000 FICHA 0281 RF 15420000	
0207.1236500302.069.339039 000000 FICHA 0300 RF 15400000	
0207.1236500312.073.339039 000000 FICHA 0319 RF 15400000	

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO – REAJUSTE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 A CONTRATADA realizará o serviços objeto deste Contrato conforme apresentado na proposta comercial.

8.2 Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de execução, contados da

⁵ **Art. 106.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



data do início de vigência deste contrato.

8.3 A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

8.3.2 O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste deverá ser informado pelo fiscal do contrato. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.3.3 O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo CONTRATADO, na forma do item 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 deste contrato.

8.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRANTE, para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

8.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de LAJINHA/MG, na conta da CONTRATADA, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:der causa à inexecução parcial do contrato;

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11– DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

11.1 Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo do reparo, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil e pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

12.1.1 A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

12.2 Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XIII– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: LUIZ CARLOS PEREIRA

Cargo: SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Portaria: nº 019/2025

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA MG 226.732/D

FISCAL DE OBRA:

Nome: LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA MG 226.732/D

CLÁUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei nº 14.133/2021.

14.2 No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.2.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

15.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1 Fica eleito o da Comarca de Lajinha/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

-CONTRATANTE-



XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
C O N T R A T A D O-(A)-

FISCAL DO CONTRATO: _____

CPF: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

Prefeitura Municipal de LAJINHA/MG.

Referência:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência Eletrônica nº 0001/2026.

_____/____,____de____de 2026.

Local e data

Empresa

Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX

